

LEIS

(Processo nº 15.151/2021)

LEI Nº 13.334, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Acréscenta o parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 6.535, de 25 de março de 2002, que dispõe sobre a denominação de Márcio dos Santos Flores um prolongamento de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 608/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 6.535, de 25 de março de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua Márcio dos Santos Flores a Rua Vale do Sereno JD R/04, com término em Avenida João Frate Neto, localizada no Loteamento Jardim Vale do Sereno, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 6.535, de 25 de março de 2002, que dispõe sobre a denominação de Márcio dos Santos Flores um prolongamento de via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, através da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DI-GEO), órgão da secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano (SEPLAN), uma vez que o trecho em questão ainda não possui denominação oficial.

A fim de formalizar a denominação do prolongamento e dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores dos locais, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária à denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de via já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 15.151/2021)

LEI Nº 13.335, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Acréscenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.900, de 14 de agosto de 1995, que dispõe sobre a denominação de Sílvio Del Cistia, a uma via pública de nossa cidade).

Projeto de Lei nº 609/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.900, de 14 de agosto de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua Silvio Del Cistia a Rua Vale do Sereno JD R/03, com término em Rua Gildo Scareli, localizada no Loteamento Jardim Vale do Sereno, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 4.900, de 14 de agosto de 1995, que dispõe sobre a denominação de Sílvio Del Cistia, a uma via pública de nossa cidade.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, através da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DI-GEO), órgão da secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano (SEPLAN), uma vez que o trecho em questão ainda não possui denominação oficial.

A fim de formalizar a denominação do prolongamento e dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores dos locais, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária à denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de via já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00143300/2025-97)

LEI Nº 13.343, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de Rogério Resende Gogólla à via pública que especifica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 617/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rogério Resende Gogólla a Rua Reserva Ipanema 2 JD R/06, via com início na Rua Reserva Ipanema 2 JD R/14 e término na Rua Reserva Ipanema 2 JD R/11, localizada no loteamento Jardim Reserva Ipanema 2, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito - 1964 – 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Rogério Resende Gogólla nasceu em 06/12/1964, em Cambará PR. Foi um homem cuja trajetória marcou profundamente a história de Sorocaba, cidade que ele ajudou a transformar por meio de sua visão empreendedora e dedicação.

Como empresário, ele foi um dos fundadores da Icaper Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda., uma empresa que nasceu em 1970, na Avenida Ipanema, 4219, no bairro Vila Betânia. Por mais de 35 anos, a Icaper destacou-se como líder no segmento de abrasivos, fornecendo produtos de alta qualidade para indústrias siderúrgicas, metalúrgicas, fundições e até mesmo marmorarias. Sua atuação não apenas impulsionou a economia local, mas também elevou o nome de Sorocaba no cenário nacional e internacional.

Sob a liderança de Rogério, a empresa se consolidou como um pilar da indústria sorocabana, chegando a empregar mais de 500 funcionários em seus anos de maior prosperidade. Sua gestão foi marcada pelo compromisso com a qualidade e pela capacidade de gerar oportunidades, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da cidade.

Rogério faleceu em 7 de julho de 2018, aos 53 anos, vítima de câncer, deixando um legado de trabalho árduo e conquistas, permanecendo como exemplo de como um indivíduo pode transformar uma comunidade por meio de sua visão e esforço.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem ao Sr. ROGÉRIO RESENDE GOGÓLLA.

(Processo SEI nº 3552205.404.00143306/2025-64)

LEI Nº 13.344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre denominação de Arena Leandro Brezolin Cesário o Campo de Futebol localizado na Praça Amadeo Franciulli, Parque Vitória Régia, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 632/2025 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Arena Leandro Brezolin Cesário o Campo de Futebol localizado na Praça Amadeo Franciulli, Parque Vitória Régia, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá o nome Arena Leandro Brezolin Cesário.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.